



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**EDITAL**

**EDITAL PGJ Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); no artigo 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#); e na [Portaria PGR/MPU nº 35, de 21 de maio de 2025](#), torna pública a CONVOCAÇÃO dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para se submeterem ao Teste de Aptidão Física (TAF), atinente ao Exercício de 2025, necessário à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), regido por este Edital, será executado pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT (SPI/MPDFT), coordenada pela comissão instituída para esse fim, conforme SEI de nº [19.04.3757.0102674/2025-14](#).

1.2. O TAF destina-se aos servidores do MPDFT que percebam a Gratificação de Atividades de Segurança (GAS), nos termos do Art. 17, da Lei 13.316, de 2016, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 2016, e da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012.

1.3. Os servidores que percebem a GAS em razão de atividades de segurança da informação, conforme descrito no Art. 10, §1º, VI, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 2016, não se sujeitam ao TAF para recebimento da GAS.

1.4. O servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, que exerça atividades nos termos da Portaria PGR/MPU nº 61, de 2016, poderá requerer a sua dispensa de participação no TAF no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Edital, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022. Ressalta-se que, para fins da dispensa requerida, será considerada a data para qual o servidor foi devidamente convocado.

1.5. Concernente ao item anterior, segundo o §2º, Art. 2º-A, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, o TAF não será requisito necessário para a percepção da GAS ao servidor desconvocado, sendo a desconvocação publicada com o resultado final do Teste de Aptidão Física. Após a publicação do resultado final, o servidor exercerá somente as funções de segurança que constam no Art. 10, §1º, incisos III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

1.6. Por força da Portaria PGR/MPU nº 35, de 21 de maio de 2025, ficam dispensados de submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF) atinente ao Exercício de 2025, os servidores aprovados no TAF alusivo ao exercício de 2024/MPDFT.

1.7. Ficam convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), referente ao exercício de 2025, no local, datas e horários estabelecidos, os servidores listados na forma do Anexo I do presente Edital.

1.8. O servidor lotado em unidade de segurança e que, porventura, não for convocado para o TAF e não se enquadrar no item 1.6. deste Edital, poderá requerer sua inscrição em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste instrumento.

1.9. O servidor impossibilitado de participar do teste, nas datas definidas no Anexo I, em razão dos motivos, licenças ou afastamentos previstos no Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, deve requerer a sua participação em 2ª chamada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da 1ª chamada do TAF, com a devida comprovação.

1.10. Se algum dos impedimentos listados no Art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, acontecer após a publicação deste Edital, o servidor deve informá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua ciência, encaminhando a informação via SEI à SPI.

1.11. Todos os prazos e horários referentes ao TAF observarão o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

2.1. O candidato deverá comparecer em data e local de realização do TAF com uma hora de antecedência do horário especificado no Anexo I deste Edital, munido de:

a) documento oficial de identificação com foto (original) ou documento oficial no formato digital (CNH-digital ou identidade funcional);

b) laudo médico original, emitido por cardiologista, ou cópia autenticada em cartório, no formato físico, conforme modelo previsto no Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, emitido há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à realização do teste, conforme preconiza o § 3º, Art. 3º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

c) roupa apropriada para a prática de atividades físicas, tais como: camiseta, legging, calção ou bermuda, tênis e meias.

2.2. No caso de extravio, furto ou roubo do documento de identificação, o servidor deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do TAF.

2.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do servidor no local de realização do TAF após o horário fixado para o seu início, conforme Anexo I.

2.4. Não será aplicado o TAF, em hipótese alguma, fora do espaço físico e das datas predeterminados neste Edital.

2.5. O servidor convocado que não comparecer ao TAF será automaticamente considerado como REPROVADO, quando não apresentar justificativa tempestiva aceita nos termos da Portaria nº 104, de 2022.

2.6. A ausência deverá ser justificada no prazo de 3 (três) dias úteis após a data designada para o TAF do servidor, por meio de documento encaminhado à SPI/MPDFT via SEI, por intermédio do seguinte caminho:

2.6.1. **“Iniciar processo”**;

2.6.2. **“Escolha o Tipo do Processo”**;

2.6.3. **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

2.6.4. **“Especificação:”** – Escrever: **“Justificativa /Ausência/2º TAF 2025/ Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”**;

2.6.5. **“Interessados”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“nome do próprio interessado”**;

2.6.6. **“Nível de Acesso”** – Marcar: **“Restrito”**;

2.6.7. **“Hipótese Legal”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.6.8. Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

2.7. No dia de realização do TAF, não será permitida a entrada de servidor portando armas de fogo.

2.8. Devido as peculiaridades do local, não serão fornecidos alimentação e água aos servidores, nem haverá, ainda, estabelecimento a tal finalidade. Portanto, sugere-se aos convocados que levem seu próprio alimento e um recipiente com água para hidratação.

2.9. O TAF consistirá em avaliações da aptidão física do servidor, que serão divididas da seguinte forma:

a) Resistência muscular (flexão abdominal);

b) Força e resistência muscular (flexão de braços);

c) Capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória (corrida de 12 minutos).

2.10. Todas as avaliações são obrigatórias e devem ser realizadas integralmente, não sendo permitida a realização parcial ou aproveitamento de avaliações anteriores.

2.11. O servidor que se recusar a realizar qualquer uma das avaliações do TAF será considerado REPROVADO.

2.12. Os parâmetros e a forma de execução dos testes integram o Anexo II deste Edital.

2.13. O TAF será realizado independentemente das adversidades físicas ou climáticas, conforme data e horários estabelecidos.

2.14. O servidor que vier a acidentarse, tal como sofrer qualquer tipo de lesão, em um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente REPROVADO, sendo-lhe oportunizada participação em 2ª chamada.

2.15. O servidor que, injustificadamente, se recusar a assinar a sua ficha de avaliação não se submeterá ao teste, sendo considerado REPROVADO.

2.16. As contagens oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos servidores em cada teste serão feitas, exclusivamente, pelos avaliadores.

2.17. Nas avaliações de resistência muscular e de força (flexão abdominal e flexão de braços), será concedida uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo. Todavia, no teste de corrida em 12 minutos, o servidor terá apenas uma tentativa para realizá-lo.

2.18. Caso o servidor precise de uma segunda tentativa, conforme disposto no item anterior, será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 10 (dez) minutos.

2.19. O servidor que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar em desacordo com o previsto nos itens 2.1., 2.2., 3.1., bem como na Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, considerado REPROVADO.

2.20. O servidor que for reprovado no TAF perderá o direito à percepção da GAS, conforme previsto no art. 9º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

### **3. DO LAUDO MÉDICO**

3.1. O laudo médico deverá constar expressamente que o servidor está apto a realizar o TAF e deverá ser emitido por cardiologista, conforme os § 2º e 3º, do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, conforme a alínea "b", do subitem 2.1.

3.2. Não será aceito laudo médico rasurado, ilegível, com inconsistência de dados, incompleto e fora da validade prevista.

3.3. O servidor que deixar de apresentar ou que apresentar laudo médico em desacordo com o estipulado no presente Edital ou que tenha sido emitido por médico sem a especialidade em cardiologia será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, considerado reprovado no resultado final.

## 4. DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA E MUDANÇA DE DATA

### 4.1. DA GESTANTE OU LICENÇA À GESTANTE

4.1.1. A servidora que estiver, na data para qual foi convocada, gestante ou em gozo da licença à gestante, conforme dispõe o Art. 7º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deve informar o impedimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não existir data prevista no Anexo I deste Edital para a qual a servidora possa ser realocada.

4.1.1.1. Se o impedimento descrito no subitem 4.1.1 acontecer após a publicação deste Edital, a servidora deve informá-lo no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua ciência.

4.1.2. A comunicação descrita nos subitens 4.1.1 ou 4.1.1.1 deverá ser encaminhada, conforme procedimentos seguintes:

a) A servidora deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/TAF 2025 / Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”**;

a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome da interessada**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011)**;

a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.1.3. No caso de a servidora tomar conhecimento do impedimento descrito no subitem 4.1.1. apenas na véspera do dia designado para a realização do teste e, conseqüentemente, não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 3 (três) dias úteis, após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.1.2.

4.1.4. A servidora que estiver impedida e que tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, terá sua ausência no TAF justificada e será considerada no resultado final como **“Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022”**.

4.1.5. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.1.1, a servidora deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, conforme procedimentos seguintes:

a) Para requerer a mudança de data, a servidora deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

- a1) **“Iniciar processo”**;
- a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;
- a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;
- a4) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/Mudança de data / TAF 2025/Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”**;
- a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome da interessada**;
- a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;
- a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011)**;
- a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.1.5.1. No requerimento é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da possibilidade orçamentária e disponibilidade de vagas.

4.1.5.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.1.6. Quando a data prevista no Anexo I deste Edital não coincidir com a restrição descrita no subitem 4.1.1 e a servidora tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer, de imediato, a mudança de data, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.1.5.

4.1.6.1. A nova data de participação do teste será divulgada à servidora na resposta ao requerimento.

4.1.7. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados nem registrados.

4.1.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição informada, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.1.5, sem possibilidade de sugestão de data pela servidora.

## **4.2. DA LICENÇA-PATERNIDADE OU LICENÇA À ADOTANTE**

4.2.1. O servidor que estiver, na data para qual foi convocado, em gozo da licença-paternidade ou da licença à adotante, conforme dispõe o inciso V, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 1990, deverá informar o impedimento em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não houver data prevista no Anexo I deste Edital para a realocação do servidor.

4.2.1.1. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1 ocorra após a publicação deste Edital, o servidor deve comunicá-lo no prazo de 3 (três) dias contados da ciência do fato.

4.2.2. A comunicação descrita nos subitens 4.2.1 ou 4.2.1.1 deverá ser encaminhada conforme procedimentos seguintes:

a) Para requerer a mudança de data, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

- a1) **“Iniciar processo”**;
- a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;
- a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;
- a4) **“Especificação:”** - Escrever: “Requerimento/Justificativa/TAF 2025/Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”;
- a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome do interessado**;
- a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;
- a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.2.3. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1. ocorra na véspera do dia designado para o TAF e, conseqüentemente, o servidor não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 3 (três) dias úteis após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.2.2.

4.2.4. O servidor que estiver impedido e tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2 e 4.2.3, terá sua ausência no TAF justificada e será considerado no resultado final como “Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022”.

4.2.5. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1, o servidor deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, conforme procedimentos seguintes:

a) Para requerer a mudança de data, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

- a1) **“Iniciar processo”**;
- a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;
- a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;
- a4) **“Especificação:”** - Escrever: “Requerimento/Justificativa/Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/Mudança de data / TAF 2025/Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”;
- a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome do interessado**;
- a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;
- a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);
- a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.2.5.1. No requerimento, é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da disponibilidade orçamentária e de vagas.

4.2.5.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.2.6. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1. e o servidor tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer a mudança de data, imediatamente, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.2.5.

4.2.6.1. A nova data de participação do teste será divulgada ao servidor na resposta do seu requerimento.

4.2.7. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados e registrados.

4.2.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.2.5., sem a possibilidade de sugestão de data ao servidor.

### **4.3. DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ACIDENTE EM SERVIÇO OU INAPTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

4.3.1. O servidor que estiver em pleno exercício de suas atividades, mas se encontrar inapto para realização do TAF em virtude de trauma ou patologia temporária, conforme dispõe o inciso VII do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, deve informar o impedimento à Secretaria de Atenção à Saúde. O impedimento deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, para que seja analisado e informado a SPI que o servidor não se encontra em condições para execução do TAF.

4.3.2. O requerimento descrito no item 1.9., relacionado aos incisos I, VI e VII, do Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à Secretaria de Atenção à Saúde/SAS/MPDFT, via SEI, por meio do seguinte caminho:

4.3.2.1. **“Iniciar processo”**;

4.3.2.2. **“Escolha o Tipo do Processo”**;

4.3.2.3. **Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

4.3.2.4. **“Especificação:”** – Escrever: **“Requerimento/TAF 2025/ Edital PGJ nº 2/2025/PGJ / MPDFT”**;

4.3.2.5. **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Atenção à Saúde”** e o **nome do próprio interessado**;

4.3.2.6. **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

4.3.2.7. **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011)**;

4.3.2.8. Enviar para **“SAS - Secretaria de Atenção à Saúde”**.

4.3.3. O laudo médico de inaptidão ou demais atestados médicos deverão ser encaminhados para homologação à Secretaria de Atenção à Saúde do MPDFT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da sua emissão.

4.3.4. A não homologação da inaptidão ou do atestado médico pela Secretaria de Atenção à Saúde do MPDFT acarretará em falta injustificada ao TAF e, por consequência, o servidor será considerado REPROVADO.

4.3.5. A Secretaria de Atenção à Saúde reportará sobre o requerimento à SPI para providências quanto à registro e convocação do interessado para 2ª chamada, observando o previsto na LGPD e sigilo médico.

#### **4.4. DA AUSÊNCIA POR RAZÃO DE CASAMENTO OU FALECIMENTO DE FAMILIARES**

4.4.1. Os requerimentos descritos nos itens 1.4., 1.8. e 1.9., relacionados aos incisos II e III do Art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à SPI/MPDFT, via SEI, por meio do seguinte caminho:

4.4.1.1. **“Iniciar processo”**;

4.4.1.2. **“Escolha o Tipo do Processo”**;

4.4.1.3. **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

4.4.1.4. **“Especificação:”** – Escrever: “Requerimento/TAF 2025/ Edital PGJ nº 2/2025/PGJ / MPDFT”;

4.4.1.5. **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome do próprio interessado**;

4.4.1.6. **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

4.4.1.7. **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

4.4.1.8. Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.4.2. A SPI/MPDFT republicará o Anexo I em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo alusivo ao requerimento.

#### **4.5. DAS FÉRIAS**

4.5.1. O servidor que estiver com suas férias agendadas e autorizados pela chefia até a publicação deste Edital, deverá requerer a mudança de data do TAF em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, conforme procedimentos seguintes:

4.5.1.1. **“Iniciar processo”**;

4.5.1.2. **“Escolha o Tipo do Processo”**;

4.5.1.3. **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

4.5.1.4. **“Especificação:”** – Escrever: “Requerimento/TAF 2025/ Edital PGJ nº 2/2025/PGJ / MPDFT”;

4.5.1.5. **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **nome do próprio interessado**;

4.5.1.6. “**Nível de Acesso:**” – Marcar: “**Restrito**”;

4.5.1.7. “**Hipótese Legal:**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

4.5.1.8. Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.5.2. A nova data de participação no TAF será divulgada em resposta ao requerimento do servidor e na republicação do Anexo I deste Edital.

4.5.3. O servidor que agendou suas férias na data para o qual foi convocado e cujas férias tenham sido autorizadas pela chefia, após, a publicação deste Edital será convocado para o TAF em 2ª chamada. Sendo convocado em 2ª chamada, terá suas férias suspensas, sem a possibilidade de mudança de data do TAF.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado preliminar do TAF, pedido de reconsideração da decisão de reprovação à SPI, devendo o interessado preencher documento via SEI, por meio do seguinte caminho:

5.1.1. “**Iniciar processo**”;

5.1.2. “**Escolha o Tipo do Processo**”;

5.1.3. “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

5.1.4. “**Especificação**” – Escrever: “Pedido de reconsideração/Reprovação/TAF 2025/Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”;

5.1.5. “**Interessados**” Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e “**o nome do próprio interessado**”;

5.1.6. “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

5.1.7. “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

5.1.8. Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

5.2. Do indeferimento do pedido de reconsideração pelo Secretário de Polícia Institucional, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT.

5.3. O prazo para a interposição de recurso da decisão de reconsideração é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência formal, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4. Consoante o Art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999, os recursos não terão efeito suspensivo.

5.5. O servidor do MPDFT deverá encaminhar o recurso pelo Sistema SEI, por intermédio do seguinte caminho:

5.5.1. “**Iniciar processo**”;

5.5.2. “**Escolha o Tipo do Processo**”;

5.5.3. “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

5.5.4 “**Especificação**” – Escrever: “Recurso/ TAF 2025/Edital PGJ nº 2/2025/PGJ/MPDFT”;

5.5.5. “**Interessados**” Escrever “**Secretaria-Geral – SG**” e “**Secretaria de Polícia Institucional**”, e também o “**nome do próprio interessado**”;

5.5.6. “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

5.5.7. “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

5.5.8. Enviar para “**Secretaria-Geral – SG**”.

5.6. Os recursos e requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados serão preliminarmente indeferidos.

## 6. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os servidores avaliados deverão seguir as orientações da comissão avaliadora quanto à forma de realização e desenvolvimento do TAF.

6.2. O não cumprimento da regra prevista no item anterior importará na reprovação do servidor.

6.3. A reprovação prevista no item 6.2 será precedida de advertência verbal quanto ao descumprimento das regras deste Edital.

6.4. O servidor será automaticamente REPROVADO no TAF, sem prejuízo de posterior apuração em procedimento próprio, nos seguintes casos:

- a) incontinência pública e conduta escandalosa;
- b) ofensa física a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; e
- c) deixar de tratar com urbanidade as pessoas.

6.5. As situações imprevistas ocorridas durante a realização do TAF serão decididas pelo coordenador da comissão avaliadora.

6.6. Os testes previstos no Anexo II somente poderão ser registrados em vídeo pela comissão avaliadora.

6.7. Ficam proibidas quaisquer outras gravações de execução dos testes, sob pena de ser considerado REPROVADO.

6.8. O servidor que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será REPROVADO.

6.9. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da prova de aptidão física.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Nos resultados preliminar e final, os servidores serão categorizados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	RESULTADOS
Servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.	<b>APROVADO</b>
Servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, bem como não observância das regras deste Edital.	<b>REPROVADO</b>
Servidora que teve a justificativa de sua ausência no 2º TAF devidamente registrada, por se encontrar gestante ou em gozo da licença à gestante, na data designada para a realização do Teste de Aptidão Física e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.	<b>ART. 7º</b>
Servidor que teve a justificativa de sua ausência no 2º TAF devidamente registrada, por se encontrar impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado, pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022, com exceção do inciso VII, e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.	<b>ART. 8º</b>
Servidor que teve a justificativa de sua ausência no 2º TAF devidamente registrada e homologada pela Secretaria de Atenção à Saúde do MPDFT, por se encontrar inapto para realização do teste físico, conforme laudo médico conclusivo emitido por CARDIOLOGISTA ou em virtude de trauma ou patologia temporária, nos termos do inciso VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.	<b>INAPTO</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O candidato que infringir qualquer proibição prevista nesta norma, independentemente do resultado dos testes, será **REPROVADO**.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste Edital.

8.3. A comissão avaliadora se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.4. É imperioso destacar a imprescindibilidade de se preservar a confidencialidade das informações médicas dos servidores, de modo que atestados, relatórios e demais exames médicos sejam

tratados exclusivamente pela Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS).

8.5. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria de Políticas de Segurança (APS), ouvida a Secretaria de Polícia Institucional.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

<b>1ª CHAMADA</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL DE APLICAÇÃO</b>
<b>17 de setembro de 2025</b>	<b>8h15</b>	Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros: Setor Policial Sul ao lado da Academia de Bombeiros Militar do DF.

<b>2ª CHAMADA</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL DE APLICAÇÃO</b>
<b>9 de outubro de 2025</b>	<b>16h</b>	Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros: Setor Policial Sul ao lado da Academia de Bombeiros Militar do DF.

**LISTA DE CONVOCADOS / 1ª CHAMADA**

<b>CPJ de Águas Claras</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
01	SEBASTIÃO LEME PANDIÁ CALÓGERAS DE SOUSA SEGUNDO	4249	
<b>CPJ de Taguatinga</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
02	LUIZ CARLOS ARAUJO SOUZA	5131	
<b>CPJ de Brasília II, Guar´a, N´cleo Bandeirante e Riacho Fundo</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
03	PATRICIA VILELA FRANCO (GUAR´A)	3521	
<b>CPJ de Brazlândia</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
04	ANDRÉ PIRES DOS SANTOS	5552	

<b>CPJ do Gama</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
05	FRANCISCO ALVES PEQUENO FILHO	2748	
<b>Secretaria de Polícia Institucional (SUAESP / SUSOR / SUPOL)</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
06	JOAO MARCELO HOLANDA NORONHA	6284	
07	GUILIANO JESUS DE SOUZA	6262	
08	THAISE MARTINS FERNANDES BESSA	5724	
09	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	
10	EDUARDO CASTELLO BRANCO ALMENDRA	6165	
11	JOÃO GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	6251	
12	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	
13	LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA	5798	
14	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	
15	CARLOS FASSHEBER	6285	
16	WENDELL TEOFILLO DA SILVA SOARES	6287	
<b>Centro de Inteligência do MPDFT</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
17	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE	6290	
18	ANDRÉ VALDIVINO	6222	
19	JORGE EDUARDO PAIVA SOARES	6300	
20	KLEBER SILVA COSTA	6257	
<b>CPJ do Recanto das Emas</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>

21	MAURO SÉRGIO MOURA LIMA	3699	
<b>CPJ de Planaltina</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
22	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	
<b>CPJ de São Sebastião</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
23	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	
<b>CPJ de Sobradinho</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
24	IGO CUNHA BARRETO	5566	
<b>CPJ da Infância e Juventude</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
25	DANIEL LOPES CANCADO	1811	
<b>NCAP</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
26	DIEGO MACHADO FURTADO	6279	
<b>SPAI</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>
27	MOIZES MARQUES SILVA FILHO	1824	
<b>ACICO</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Observações</b>

28	DOUGLAS FARIA DOS SANTOS	6265	
----	--------------------------	------	--

## ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

### DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES

#### 1. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO

1.1. O teste de flexão de braços no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

1.2. O teste terá a duração de um minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

1.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços sobre o solo para os avaliados do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado apoiado nos pés e mãos, mantendo as articulações dos tornozelos, joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta, na posição "prancha". Os pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.4. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão braços sobre o solo para os avaliados do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, a avaliada deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com a avaliada apoiada nos pés, joelhos e mãos, mantendo as articulações dos joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta. Os joelhos e pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros, podendo os pés ficarem sobrepostos. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz "iniciar", a avaliada deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.5. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões sucessivas, sem interrupção do movimento, observando o limite de tempo de um minuto. O ritmo das flexões, sem paradas, será opção do avaliado.

1.6. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os cotovelos estendidos. Somente assim será contada uma execução completa;

- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;
- f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;
- g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;
- h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada; e
- i) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

1.7. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão de braços sobre o solo:

- a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) apoiar o corpo no chão; e
- c) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

1.8. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 1.7 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.9. Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

1.10. Será ofertada uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

1.11. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão de braços sobre o solo, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

**Tabela 1: Flexão de Braços Sobre o Solo**

FAIXA ETÁRIA	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO	
	Masculino	Feminino
20-24	28	22
25-29	24	20
30-34	20	18
35-39	18	16
40-44	16	14
45-49	14	12
50-54	12	10
55-59	10	06

60-64	08	04
65-69	06	03
70+	04	02

1.12. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 1, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

## 2. Do teste de flexão abdominal

2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

2.2. O teste terá a duração de um minuto e será realizado pelos avaliados com as pernas flexionadas, os pés apoiados no solo, firmados por outra pessoa ou dispositivo adequado, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições.

2.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os avaliados do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo e seguros com auxílio de terceira pessoa ou dispositivo, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); e

b) após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá flexionar o tronco, afastando as escápulas da mão do avaliador. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

2.4. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de um minuto. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do avaliado.

2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do avaliado na altura da axila dele, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

c) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

d) cada execução começa e termina com as costas do avaliado em contato com a mão do avaliador. Somente assim será contada uma execução completa;

e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão do abdômen;

f) a não extensão total do abdômen, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

h) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;

i) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada;

j) o avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício. A inobservância desta forma de execução será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado; e

k) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

2.6. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão abdominal sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; e

b) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

2.7. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 2.6 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.8. Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

2.9. Será ofertado uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

2.10. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão abdominal, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

**Tabela 2: Flexão Abdominal**

FAIXA ETÁRIA	ABDOMINAL	
	Masculino	Feminino
20-24	36	30
25-29	34	26
30-34	30	24
35-39	28	22
40-44	24	18
45-49	22	16
50-54	20	10
55-59	18	08
60-64	16	06
65-69	14	05

70+	12	04
-----	----	----

2.10. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 2, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

### 3. Do teste de corrida em 12 minutos

3.1. O avaliado, em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local adequado, previamente demarcado com identificação escalonada a cada 50 metros ao longo do trajeto.

3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados do sexo masculino e feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o avaliado poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o início e o término do teste serão indicados ao comando do avaliador, emitido por sinal sonoro;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o avaliado poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada avaliado deverá dizer em voz alta o seu número de identificação para o avaliador que estiver marcando o seu percurso;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o avaliado deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do avaliador que aferirá a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

3.3. A correta realização do teste de corrida em 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o avaliado não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido; e
- c) a distância percorrida pelo avaliado, a ser considerada oficialmente, será somente a medição realizada pelo avaliador.

3.4. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de corrida em 12 minutos:

- a) abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora;
- c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) percorrer fora da pista de corrida; e
- e) não aguardar a presença do avaliador que aferirá mais precisamente a metragem percorrida.

3.5. O teste do avaliado será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na reprovação do avaliado.

3.6. O piso da pista de corrida em 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de saibro ou qualquer outro tipo de material.

3.7. Não será concedida uma nova tentativa ao avaliado nesta atividade.

3.8. O padrão mínimo para aprovação no teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

**Tabela 3: Corrida Aeróbica**

FAIXA ETÁRIA	CORRIDA AERÓBICA (em 12 minutos)	
	Masculino	Feminino
20-24	2400	1900
25-29	2300	1800
30-34	2200	1700
35-39	2100	1600
40-44	2000	1500
45-49	1900	1400
50-54	1800	1300
55-59	1700	1200
60-64	1500	1000
65-69	1300	800
70+	1100	600

3.9. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 3, para critério de aprovação, estará REPROVADO.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/09/2025, às 17:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2666697** e o código CRC **CDDD4ACE**.